



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 139 / 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o Prefeito ELOIZ MASSI sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso IX da constituição Federal, servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I – ASG I /Operário no seguinte órgão:

Órgão 0200 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária -0202 - Secretaria Municipal de Administração.
I – 03 - Auxiliar de Serviços Gerais I – Limpeza Pública
II – 03 – Auxiliar de Serviços Gerais I – Manutenção de Rede de Esgoto
III – 04 – Auxiliar de Serviços Gerais II – Manutenção das Estradas

Art. 2º - A contratação do pessoal constante do artigo 1º desta Lei, serão feitas por contrato pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses prorrogável por igual período.

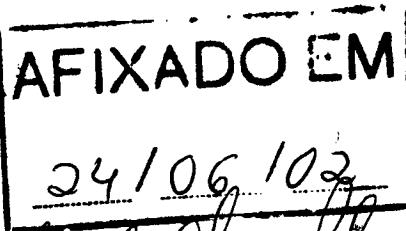
Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da contratação de Pessoal constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

**Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal,
São Sebastião da Vargem Alegre, 24 de junho de 2002.**


ELOY MASSI
Prefeito Municipal



Eduardo de Oliveira Ribeiro
Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário de Administração